A C Ó R D Ã O — Proc. 17.808/39.

(CP-355) 1940

AG/ZM.

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que consta a proposta de padronização do quadro do Pessoal da Caixa de Aposentado e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Goiás:

CONSIDERANDO que, embora os cálculos para a classificação estejam certos, todavia, de conformidade com as normas traçadas nas Instruções de Padronização, o quadro do pessoal deverá ser assim organizado:

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
1 - Gerente	1:000$000
1 - Contador	800$000
1 - 1º Oficial	600$000
1 - 1º Escriturário	400$000

cuja despesa anual, de Rs. 33:600$000, será distribuida: "Despesas Administração - Pessoal Fixo", Rs. 29:100$000, e "Carteira de Empréstimo - Pessoal", Rs. 4:500$000;

CONSIDERANDO que os atuais vencimentos do Gerente excedem o padrão, pelo que o respectivo excedente correrá à conta da verba "Despesas Administrativas - Pessoal Variável";

CONSIDERANDO que o quadro do pessoal médico não foi organizado de acôrdo com as Instruções, não sendo aceitável a proposta apresentada do diretor da Casa de Saúde contratante do serviço hospitalar, ser transformado em médico-chefe, o que contrairá expressamente o disposto no art. 44 das referidas Instruções;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena;

a) - aprovar a proposta de padronização, na forma e com as alterações indicadas;

b) - determinar que a Caixa apresente nova proposta para o pessoal do Serviço Médico, observado o disposto nos arts. 41 e 44 das Instruções, sendo-lhe, entretanto, facultado contratar a assistência médica aos seus associados, total ou parceladamente, com a Casa de Saúde, respeitado o dec. 22.016;

c) - determinar que a padronização prevaleça desde julho de 1939, ficando para isso aberto o respectivo crédito, no corrente exercício.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1940.

a) Francisco Barbosa de Rezende — Presidente

a) Deodato Maia — Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim — Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial em 19 / 4 / 1940.